



PACTO ECOWAP/PDDAA

Para apoiar a implementação concertada do Plano Nacional de Investimento Agrícola (PNIA)

Bissau, 18 de Janeiro 2011

1- Contexto de implementação do ECOWAP/PDDAA

1. Iniciando a Nova Parceria Para o Desenvolvimento da África (NEPAD), os Chefes de Estados e de Governos quiseram imprimir uma nova orientação no desenvolvimento do continente. Isso requer uma implicação mais forte do sector privado e dos outros actores na elaboração, na implementação e no seguimento das estratégias de desenvolvimento da África.

2. Os Chefes de Estado e de governos da União Africana, adoptando o NEPAD de um Programa Detalhado de Desenvolvimento da Agricultura Africana, reconheceram a importância do sector agrícola no desenvolvimento económico dos diferentes países e sua contribuição potencial na redução da pobreza. Tomado o engajamento de consagrar pelo menos 10% de seus orçamentos ao desenvolvimento deste sector, confirmam a nova vontade política dos dirigentes do continente a implementar estratégias de desenvolvimento que tocam directamente as camadas mais numerosas e as mais vulneráveis dos seus respectivos países.

3. Na aplicação das directrizes da União Africana, que delegou as Comunidades Económicas Regionais a missão de implementar os diferentes eixos do NEPAD e o mandato dos chefes de estado e de governos da CEDEAO em Maio de 2002 em Yamoussoukro, em Côte d'Ivoire, a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) adoptou no fim de um processo participativo e inclusivo sua política agrícola regional (ECOWAP) em Janeiro de 2005, como instrumento de implementação do PDDAA na África do Oeste. Fixou como objectivos contribuir de forma durável, na satisfação das necessidades alimentares da população, ao desenvolvimento económico e social e a redução da pobreza nos estados membros, assim como desigualdades entre territórios, zonas e país.

4. A implementação do ECOWAP/PDDAA baseia-se num processo participativo que desenvolve um quadro de planificação e de comunhão, de forma concertada, das estratégias desenvolvidas por todos os actores implicados no desenvolvimento agrícola e rural, tanto ao nível nacional como regional. O processo aparece assim como um instrumento de reforço de parceria entre todos os actores e um meio eficaz de mobilização das parcerias a diferentes escalões e dos recursos financeiros para assegurar a transformação massiva da agricultura oeste africana.

5. Enfim, a formulação do ECOWAP/PDDAA a nível dos países fundamenta-se numa análise profunda do ritmo de crescimento da economia em geral e do sector agrícola em particular. Desta feita, o programa Nacional de Investimento Agrícola (PNIA), declinação nacional do ECOWAP/PDDAA, fixa como objectivo definir as opções de desenvolvimento indispensáveis ao alcance dos objectivos do milénio para desenvolvimento, quer dizer, a redução de metade da incidência da pobreza a nível nacional. O cenário de base do PNIA impõe uma tradução numérica das diferentes opções de desenvolvimento agrícola que o país deverá implementar para reduzir a metade a pobreza até 2015.

6. A República da Guiné-Bissau, que saiu dum longo período de instabilidade política, conhece uma degradação da situação alimentar e nutricional da sua população devido a quase estagnação da produção agrícola, do aumento da população, de mudanças de hábitos alimentares dos consumidores. O subsector da pesca e da fileira da castanha de cajú, fornecedores das receitas de exportação confrontam-se com inúmeras dificuldades que limitam as suas produtividades.

7. Para fazer face a situação, o Governo da República da Guiné-Bissau formulou em 1993, num quadro participativo e com o apoio técnico e financeiro do PNUD e da FAO, a Carta da Política de Desenvolvimento Agrícola (CPDA). A CPDA parte do balanço diagnóstico do sector agrícola para definir os esquemas directores regionais do sector. A operação mobilizou o conjunto de actores da administração e do sector privado (operadores económicos, associações de produtores, ONG) com os quais contactos regulares foram estabelecidos.

8. A CPDA foi aprovada no dia 30 de Janeiro de 1997 pelo Conselho de Ministros e visa quatro objectivos prioritários a saber: i) garantir a segurança alimentar, ii) aumentar e diversificar as exportações agrícolas, iii) assegurar a gestão racional e a preservação dos recursos agro-silvo-pastoris, iv) melhorar o quadro de vida das populações rurais.

9. Para fazer face à insegurança alimentar das populações, o Governo da Guiné-Bissau iniciou o Programa Nacional de Segurança Alimentar (PNSA, 2008) com o apoio técnico e financeiro da FAO. Este programa tem por objectivo aumentar a segurança alimentar a nível nacional e a nível dos agregados familiares, numa perspectiva durável sobre o plano económico e ambiental e na preocupação duma justiça social, dando uma atenção particular os meios de existência das mulheres e dos agregados rurais pobres.

10. Todos eles se integram bem no Documento de Estratégia Nacional de Redução de Pobreza (DENARP) adoptado em 2004 e revisto em 2005 e 2006 que serve de quadro de referência da política económica e social da República da Guiné-Bissau. Largamente participativo, o DENARP prioriza a luta contra a pobreza e exclusão estabelecendo uma estreita ligação entre a redução da pobreza, o processo económico e o reforço das capacidades. O DENARP deve servir de base para a formulação de planos sectoriais de desenvolvimento e de investimento. O DENARP II, que fixa como objectivo a redução da pobreza e o crescimento económico, considera o desenvolvimento agro-silvo-pastoril como uma das principais fontes de relance da economia e criação de emprego.

11. Todas estas estratégias se apoiam igualmente no plano nacional de investimento a médio prazo (PNIMP), também apoiado técnica e financeiramente pela FAO, validado em Julho de 2004 e que fixa como objectivo, acelerar o crescimento do sector agrícola através de: i) desenvolvimento da produção alimentar, ii) diversificação de exportações e valorização dos produtos agrícolas, iii) criação de condições para integração do sector das pescas na economia, e iv) desenvolvimento da pecuária de ciclo curto.

II. Lógica e aplicação do Pacto da ECOWAP/ PDDAA na Guiné-Bissau.

12. A implementação da ECOWAP/PDDAA na Guiné-Bissau vai contribuir a reforçar os esforços empreendidos pelo Governo para fazer do sector agrícola, da pesca, da pecuária e das florestas o motor de desenvolvimento económico e social do país. Ela oferece a oportunidade para identificar de forma específica, as potenciais fontes de crescimento e as acções idóneas a implementar para melhor as explorar. O Programa Nacional de Investimento Agrícola, formulado com o apoio da CEDEAO e da FAO, constitui a resposta do país em matéria da política e do investimento para realizar o Engajamento do Maputo através da atribuição de pelo menos 10% das despesas públicas ao sector agrícola, ii) a planificação a longo termo da ajuda ao desenvolvimento para sustentar os esforços do país, e iii) as parcerias público – privadas, assim como as iniciativas do sector privado para aumentar e sustentar os investimentos necessários no sector agrícola.

13. O Plano Nacional de Investimento da República da Guiné-Bissau que segue as orientações da ECOWAP/PDDAA e se apoia nas orientações do DENARP, inscreve-se numa perspectiva de longo prazo, subdividida em tres fases permitindo a complementaridade das acções e a continuidade dos fluxos de financiamento de 2011 à 2025.

14. O PNIA declina-se em seis subprogramas correspondendo aos domínios identificados pelo PDDAA e a ECOWAP: (i) promoção das fileiras de produção Vegetal, (ii) promoção das produções Animais, (iii) promoção da produção Haliéutica, (iv) Gestão durável dos recursos naturais (àgua, solos, florestas), (v) pesquisa e Conselhos Agrícolas, (vi) Reforço institucional e Coordenação Sectorial.

15. O PNIA põe assento tónico no desenvolvimento das culturas alimentares que tem um forte potencial na redução da pobreza. As prioridades assentam igualmente sobre as pescas e a fileira do caju.

15. O custo do plano nacional de investimento agrícola para o período 2011-2015 é avaliado em cerca de 152 mil milhões de FCFA.

III - Constituição da parceria para a implementação judiciosa das prioridades do investimento do DENARP e do PNIA

A. Objectivo, Princípios e Modalidades das parcerias

17. Este pacto tem como objectivo apoiar a curto, médio e longo prazo, as parcerias entre o Governo da República da Guiné-Bissau, o sector privado, as organizações da sociedade civil, as organizações dos produtores agrícolas, as instituições regionais e continentais e os parceiros técnicos e financeiros para a implementação eficaz do PNIA.

18. Ele está conforme às grandes linhas dos princípios e modalidades de parceria que leva os parceiros a estabelecerem seus engagements de longo prazo numa planificação estratégica consultiva e uma aproximação pragmática sectorial. Entre outro, no seio da CEDEAO e da União Africana, os parceiros que sustentam respectivamente a ECOWAP/PDDAA e o NEPAD são chamados a apoiar a Guiné-Bissau na implementação dos programas e actividades a serem realizados no quadro deste pacto.

B. Compromisso do Governo no quadro da Agenda e das Parcerias

19. Considerando a Declaração de Paris de 2005 sobre a eficácia da ajuda pública ao desenvolvimento e Agenda do Fórum do Alto Nível de Acra em 2008 sobre a eficácia da ajuda, o Governo da Guiné-Bissau confirma o seu empenho em promover a boa governação e o desenvolvimento económico e social à médio e longos prazos para garantir a segurança alimentar e nutricional, o crescimento económico e reduzir a pobreza.

20. O Governo da Guiné-Bissau se compromete:

- a. Fazer do PNIA o quadro único de programação dos objectivos do desenvolvimento do sector agrícola,
- b. Realizar reformas e medidas estruturais e institucionais de acompanhamento necessários para atingir os objectivos do PNIA,
- c. Contribuir no reforço de capacidade dos actores estatais,
- d. Criar um ambiente favorável ao investimento privado no sector agrícola,
- e. Conceder pelo menos 10% do orçamento geral do estado para o financiamento do sector agrícola, com vista a realização dos objectivos do PNIA,
- f. Utilizar de forma racional os recursos postos à disposição pelos parceiros técnicos e financeiros e aplicar de forma escrupulosa os mecanismos e modalidades de prestação de contas,
- g. Implementar e pilotar com perícia o quadro de concertação inter-sectoriais e intra-sectoriais,
- h. Adoptar uma atitude participativa, consensual e de diálogo com todas as partes implicadas neste pacto em questões essenciais que tocam o desenvolvimento do sector agrícola,
- i. Implicar e responsabilizar plenamente os representantes dos sectores não estatais (Organizações dos produtores agrícolas, Sector privado e a sociedade civil) na implementação dos diferentes programas do sector agrícola,
- j. Contribuir no reforço das capacidades dos actores não estatais, para os fazer parceiros activos e credíveis na implementação e no seguimento e avaliação das acções do PNIA

C. Engajamento das Organizações Camponesas, dos Produtores, do Sector privado e da Sociedade Civil

21. A realização dos objectivos do Milénio para o desenvolvimento exige a implementação de uma parceria construtiva entre todos os actores do País, e em função do papel cada vez mais marcante que desempenham para a instauração de um estado de direito, aceleração do crescimento económico e a luta contra a pobreza, as organizações dos produtores agrícolas, do sector privado e da sociedade civil, tomam o compromisso:

- a. De informar e sensibilizar largamente a opinião pública sobre os ganhos da política agrícola nacional e do PNIA para evitar o fracasso do processo,
- b. De mobilizar as suas forças e as suas energias, tanto a nível local como nacional para assegurar as suas contribuições e ajudar os actores estatais a superar os desafios do desenvolvimento a todos os níveis,
- c. De implementar os mecanismos de concertação e das alianças estratégicas com os outros actores, nomeadamente os parlamentares e os outros órgãos consultivos nacionais,
- d. De contribuir através das suas reflexões, das suas acções para melhor esclarecer as tomadas de posição relacionadas com as questões da política agrícola.

D. Engajamentos dos parceiros regionais e da Comissão da União Africana no quadro da declaração do Maputo

22. As comissões da União Africana, da CEDEAO e os parceiros regionais se comprometem, através da declaração feita em Maputo em 2003, a apoiar a Guiné-Bissau na realização dos programas prioritários permitindo ao país realizar os objectivos da ECOWAP/PDDAA, e de estar em boa posição para atingir o OMD nº1. Nesta perspectiva, as comissões da União Africana e da CEDEAO e os outros parceiros regionais se comprometem a apoiar as estratégias nacionais da Guiné-Bissau no DENARP e o PNIA para a mobilização dos apoios políticos, técnicos e financeiros consequentes.

23. As comissões da União Africana e a CEDEAO se comprometem entre outros a:

- a. Pôr à disposição dos actores, as informações úteis permitindo-lhes compreender os ganhos da política agrícola.
- b. Implementar os mecanismos de transição e instrumentos de defesa e de protecção comerciais capazes de ajudar à limitar, ou mesmo anular os efeitos negativos das reformas e das flutuações e volatilidade dos preços mundiais sobre bem-estar dos consumidores e dos produtores.

E. Engajamento dos parceiros técnicos e financeiros do desenvolvimento

24. Considerando a Declaração de Paris de 2005 sobre a eficácia da ajuda pública ao desenvolvimento e Agenda do Fórum do Alto Nível de Acra em 2008 sobre a eficácia da ajuda, os parceiros técnicos e financeiros se comprometem colectivamente:

- a. A alinhar e harmonizar a ajuda acordada ao sector agrícola nos programas e prioridades identificados na agenda do PNIA,
- b. A trabalhar no sentido de aumentar significativamente os seus apoios no espírito das linhas directrizes discutidas na reunião de Addis-Abeba sobre o processo PDDAA/NEPAD em Setembro de 2009,
- c. A fornecer as indicações sobre os seus apoios de forma plurianual para uma melhor visibilidade e uma melhor planificação das actividades,
- d. A se conformar aos mecanismos e princípios de diálogos, de coordenação de consulta mútua e de prestação de contas já acordadas no quadro de NEPAD,
- e. A adoptar procedimentos que facilitam a disponibilização dos recursos em proveito do sector agrícola.

IV. Implementação das parcerias

A. Coordenação e supervisão

25. A coordenação e a supervisão da implementação das parcerias mencionadas se farão conforme as disposições do quadro institucional da implementação do PNIA e serão definidas de forma consensual. Este quadro institucional será propício, eficaz, respeitador dos princípios subsidiariedade e baseado na partilha das responsabilidades entre os actores (sector privado, Organizações camponesas e produtores agrícolas, organizações da sociedade civil, parceiros de desenvolvimento) e o Governo.

B. Mobilização de fundos

26. O Governo da República da Guiné-Bissau e os parceiros técnicos e financeiros mobilizarão os fundos para o arranque da implementação do PNIA.

C. Capacidades de implementação

27. No quadro da implementação do PNIA, o Governo da República da Guiné-Bissau trabalhará no reforço das capacidades dos actores para que possam cada um cumprir com os seus mandatos respectivos. Este reforço das capacidades cobrirá as necessidades em recursos humanos, as necessidades materiais e financeiras para uma boa gestão na implementação do PNIA.

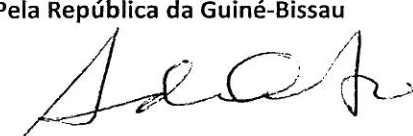

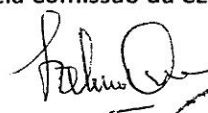
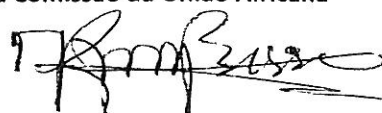

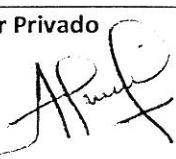
28. Os parceiros de desenvolvimento fornecerão a assistência técnica e financeira necessária para apoiar o Governo da República da Guiné-Bissau a responder às exigências do reforço de capacidades.

V. Aprovação

29. Ao assinar este Pacto:

- a. O Governo da Guiné-Bissau se compromete a tomar todas as disposições necessárias para boa execução das obrigações que este pacto comporta, conforme os objectivos, princípios e modalidades expostos nos documentos quadros do PNIA, .
- b. Os parceiros de desenvolvimento se comprometem, colectivamente, a respeitar as disposições especificadas no Pacto,
- c. A Comissão da União Africana, da CEDEAO e os outros parceiros regionais se comprometem colectivamente a respeitar as disposições especificadas acima conforme a declaração de Maputo e ao princípio global da implementação da ECOWAP/PDDAA,
- d. Os produtores através das suas organizações, o sector privado e as organizações da sociedade civil se comprometem, colectivamente em apoiar e contribuir para a realização deste pacto.

Feito em Bissau, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2011 em 7 exemplares originais

Assinado	
Pela República da Guiné-Bissau 	Pelos Parceiros Técnicos e Financeiros 
Pela Comissão da CEDEAO 	Pela Comissão da União Africana 
Pelas Organizações dos Produtores 	Pelo Sector Privado 
Pelas Organizações da Sociedade Civil 